



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF 257/2021

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de outubro de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ em exercício, Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJP-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de outubro de 2021**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL SUPLENTE	VARA
01 a 10	PAULO CÉSAR MOY ANAISSE	JT SSJPGN	PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA	3ª Relatoria 1ª Turma Recursa
11 a 20	HALLISSON COSTA GLÓRIA	JFS SJJRDO	ILAN PRESSER	1ª Relatoria 1ª Turma Recursa
21 a 31	FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR	JT SJJRDO	MAURO HENRIQUE VIEIRA	JT 8ªVF

Art. 2º **ESTABELECE** que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger n.º 10126799:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;
- III – comunicações de prisão em flagrante;
- IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;
- V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. O feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Subseção Judiciária de Paragominas (01-10) e da Subseção Judiciária de Redenção (11-31)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

01 a 10 de outubro de 2021	SSJ de Paragominas	(91) 98896-6540
11 a 31 de outubro de 2021	SSJ de Redenção	(94)98803-0775

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Juiz Federal **CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA**
Diretor do Foro da SJPA em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Vice-Diretor do Foro**, em 30/09/2021, às 11:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14104867** e o código CRC **DC091209**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - OUTUBRO/2021

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	01 a 10
Juiz plantonista: PAULO CÉSAR MOY ANAISSE	
Diretora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	

Servidor plantonista: José Carlos Santana Silva	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	PERÍODO
Juiz plantonista: HALLISSON COSTA GLÓRIA	11 a 20
Juiz plantonista: FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR	21 a 31
Diretor plantonista: Rafael Fróis Pinto	11 a 31
Diretora plantonista suplente: Vanessa Lacerda Martinez	
Servidor plantonista: João Benedito Galvão Pinheiro	
Servidor plantonista: André Pereira da Silva	
Servidor plantonista: Paulo Henrique Oliveira Nascimento	
Servidora plantonista: Wemila Carneiro dos Santos	
Servidora plantonista: Maria José Ferreira Alves de Freitas	
AGENTES DE SEGURANÇA	
Agente de Segurança: Leandro Soares Progênio	01 a 10
Agente de Segurança: João Benedito Galvão Pinheiro	11 a 31
EQUIPE DE APOIO NA SEDE E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020)	
BELÉM	PERÍODO
Diretor plantonista: Cassio Rodrigues de Brito Freire	01 a 31
ALTAMIRA	PERÍODO
Diretor plantonista: Milton Araújo Ferreira	01 a 31
Diretor plantonista substituto: Hícaro Ricardo F. de Lima	
Oficiala de justiça plantonista: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	01 a 15
Oficial de justiça plantonista: Willas Mar Correa Lima	16 a 31
CASTANHAL	PERÍODO
Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 30
Diretora plantonista substituta: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	04, 08, 10, 14, 20, 26, 30 e 31
Oficiala de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva	15, 16, 17, 19, 21, 25 e 27
Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	06, 12, 18, 22, 23, 24, 28 e 29
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	01, 02, 03, 05, 07, 09, 11 e 13
ITAITUBA	PERÍODO
Servidora plantonista: Jéssica Vieira de Sousa	01 a 10
Servidora plantonista: Suely Lopes Cavalcante	11 a 31
Oficial de justiça plantonista: Manassés da Silva Moraes	01 a 09
Oficial de justiça plantonista: Rodrigo de Moura Laras	10 a 19
Oficial de justiça plantonista: Éder Carvalho Prates	20 a 28
Oficial de justiça plantonista: Bruno Souza Dantas	29 a 31
MARABÁ	PERÍODO
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 31
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	01 a 02
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	03 a 07
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	08 a 09
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	10 a 12
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	13 a 16
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	17 a 21
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	22 a 24
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	25 a 26
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	27 a 31
PARAGOMINAS	PERÍODO
Diretora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 a 03
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar	04 a 10
Oficial de justiça plantonista: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	11 a 17
Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura	18 a 24
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	25 a 31
REDENÇÃO	PERÍODO
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto	01 a 31

Oficial de justiça plantonista: Rildo José Magalhães de Sousa	01 a 31
SANTARÉM	PERÍODO
Servidora plantonista: Lívia Scarano Correa	01 a 31
Servidora plantonista substituta: Alexandra de Aquino Miranda Pantoja	
Oficial de justiça plantonista: Keila Sousa de Jesus	
Oficiala de justiça plantonista suplente: Jogli Rabelo Leitão	
TUCURUÍ	PERÍODO
Diretor plantonista: Dhiego Maia Toldo	01 a 31
Diretor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima	
Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo	08 a 17
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	05 a 07 e 18 a 25
Oficial de justiça plantonista: Tiago Teixeira da Costa Santos	01 a 04 e 26 a 31

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - OUTUBRO/2021

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
01	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
02	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
03	DOMINGO	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
04	SEGUNDA	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
05	TERÇA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
06	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
07	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
08	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
09	SÁBADO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
10	DOMINGO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
11	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
12	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
13	QUARTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
14	QUINTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
15	SEXTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
16	SÁBADO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
17	DOMINGO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
18	SEGUNDA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
19	TERÇA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
20	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
21	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
22	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
23	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
24	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
25	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
26	TERÇA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
27	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
28	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
29	SEXTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
30	SÁBADO	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
31	DOMINGO	ELADI PINTO BARATA		99152-0404

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/